



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA. 01

Projeto de Lei nº 15 /2013

**“Altera o caput do art. 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica o Município de NATÉRCIA MG, autorizado na qualidade de membro benemérito da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS, a efetuar o pagamento da contribuição regular, a partir da data de adesão.”**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 11 de junho de 2013.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

**JUSTIFICATIVA:**

**“Altera o caput do art. 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010 e dá outras providências.”**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a redação do caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.119, de 23 de junho de 2010, haja vista que o valor constante da redação da Lei foi alterado pela Associação, para fazer frente as necessidade permanentes da associação.

Deste modo, com a alteração do caput do artigo 2º, busca-se adequar o repasse financeiro ao que é efetivamente exigido pela Associação.

Portanto, aguardamos a deliberação dessa egrégia Casa de Leis, e apresentamos nossos sentimentos de elevada consideração e apreço.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**Prefeito Municipal**